



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 137/1986

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) para o fim que especifica”

OPREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Credito Especial no valor de CZ\$ 12.000,00 (Doze mil cruzados), de acordo com a classificação abaixo especificada:

ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais CZ\$ 10.000,00

ATIVIDADE: Transferências Correntes a Instituições Privadas

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.3.0 – Trans. a Instituições Privadas

3.2.3.1 – Subvenções Sociais:.....CZ\$: 2.000,00

TOTAL:.....CZ\$: 12.000,00

Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para fazer face ao Crédito objeto desta Lei, a anulação parcial da dotação abaixo especificada do Orçamento em execução:

ATIVIDADE: Manutenção da Secretaria de Finanças e de suas atividades



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.9.0 – Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 – Despesas de Exercícios anteriores CZ\$: 12.000,00

TOTAL:.....CZ\$: 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, em 30 de abril de 1986.

Manoel Barreto de Medeiros

Prefeito